



Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL - PODER EXECUTIVO. ANO VI Nº 060- QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018 - PÁG(S). HOJE: 2 Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI- DMDCA

Resolução 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI - DMDCA

RESOLUÇÃO 002/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Aprova e torna público o edital de convocação destinado as entidades/instituições/associações/ governamentais e não governamentais, cadastradas no CMDCA para inscrição e seleção de projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI-MA – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0011/2012,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital Nº 001/2018 que dispõe sobre a inscrição e seleção de projetos sociais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA.

Art. 2º As instituições/associações interessadas deverão encaminhar projetos de proteção especial e socioeducativos, que objetivam o desenvolvimento e execução de atividades educacionais, culturais, artísticas e/ou esportivas, bem como projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Serão aceitas propostas de organizações governamentais e das instituições/associações/instituições sem fins lucrativos, devidamente registradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 002/2011 e que tenham no mínimo 2 (dois anos) de existência.

Art. 4º As instituições/associações interessadas devem encaminhar os projetos de acordo com o especificado abaixo:

4.1. O prazo para o envio dos projetos será no período de 23/04 a 27/04 de 2017. Os projetos

acompanhados dos documentos relacionados abaixo deverão ser protocolados na Secretaria Executiva no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas de segunda a sexta feira;

4.2. Apresentar cópia do Certificado de registro da entidade junto ao CMDCA com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos da data máxima estipulada para entrega do projeto, objeto deste Edital;

4.3. Cada entidade só poderá ser proponente de 1 (um) projeto;

4.4. O valor de cada projeto não pode ultrapassar o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

4.5. Apresentar junto ao projeto, no ato de protocolo do mesmo, os seguintes documentos:

4.5.1. Ofício da instituição apresentando o projeto;

4.5.2. Fotocópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do (a) diretor (a) presidente da entidade;

4.5.3. Fotocópia autenticada da Ata de Constituição da instituição;

4.5.4. Fotocópia autenticada do Estatuto Social;

4.5.5. Fotocópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria;

4.5.6. Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

4.5.7. Fotocópia autenticada da Ata da instituição proponente que aprovou a apresentação e inscrição do projeto junto ao CMDCA;

4.5.8. Projeto Técnico de acordo com o anexo I deste edital, em 2 (duas) vias;

Art. 5º. Os projetos devem ser apresentados conforme modelo adotado pelo CMDCA anexo a este Edital.

Art. 6º. Só serão apreciados pelo CMDCA, os projetos apresentados conforme o determinado neste edital e acompanhado da documentação exigida.

Art. 7º. Dentre os projetos apresentados, o CMDCA poderá escolher até 05 (cinco) projetos que serão beneficiados com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, se estes corresponderem aos objetivos do Conselho.

Art. 8º. Na hipótese de não ser atingido o número de projetos previsto no item anterior, poderá o CMDCA convocar as instituições/associações que tiveram os seus projetos escolhidos para apresentarem, se quiserem, proposta de ampliação do projeto, cujo montante não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) do valor da proposta inicial do Projeto.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fará uma avaliação das propostas de ampliação dos Projetos aprovados.

Art. 10º. A divisão do saldo dos recursos, caso não seja aprovado o número máximo previsto de projetos, será realizada de forma igualitária entre as instituições/associações que manifestarem interesse na ampliação do projeto aprovado, observado o limite total do recurso restante.

Art. 11º. O repasse dos recursos do CMDCA será realizado através de convênio, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados todos os pressupostos legais para a assinatura do contrato de convênio entre a proponente do projeto aprovado e o representante legal do município de Arari-MA.

Art. 12º. Da divulgação, início e término das atividades dos Projetos;

12.1. O CMDCA divulgará o resultado dos projetos aprovados até 11 de maio de 2018.

12.2. A entidade que obteve aprovação para executar o seu projeto deverá iniciá-lo, no máximo, até 30 dias após a assinatura do convênio dos resultados.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CMDCA/ARARI, 21 DE MARÇO DE 2018.

AILTON BARROS
PRESIDENTE

ANEXO I

A apresentação dos projetos deve seguir os seguintes critérios e na ordem em que se encontram abaixo:

1. Nome do Projeto;
2. Área de abrangência (local da realização do projeto);
3. Justificativa;
4. Objetivos;
 - 4.1 Geral
 - 4.2 Específicos
5. Quadro de atividades planejadas com metas;
6. Cronograma de ação;
7. Avaliação;
8. Demonstrativo financeiro.



Anexo II

Prestação de Contas

Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas os documentos relacionados abaixo, requisitos essenciais a prestação de contas;

1. Relatório pedagógico das ações realizadas;
2. Fotos;
3. Lista de presença nas atividades oferecidas pelo Projeto;
4. Registros audiovisuais, Folders, CD's, DVD's e Cópia contendo o desenvolvimento da produção, se houver.

5. Relatório financeiro com a discriminação dos gastos ocorridos para a execução do projeto, juntamente com as notas fiscais, extratos bancários que comprovem o pagamento das despesas, conforme determina a legislação vigente.



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado
Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim
Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva
Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 1787/MA
Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo
Procurador Jurídico

diariooficial.arari.ma.gov.br

Prefeitura de Arari
Departamento Municipal de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02
Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957